



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com

www.pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 74/23 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Panorama e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Panorama, para Referência em antedimento de Urgência e Emergência, no atendimento de pacientes do Município de Paulicéia-SP, no Pronto Atendimento Municipal de Panorama-SP, para prestação de serviços médicos hospitalares em Pronto Atendimento no âmbito de urgência e emergencia.

§ 1º. Também estão compreendidos, no âmbito do presente convênio, a prestação dos seguintes serviços pela municipalidade de Panorama aos pacientes de Pauliceia:

I - Manter porta de entrada para atendimento 24h (vinte e quatro horas) com referência e contrarreferência;

II - Ser porta de entrada primária para os casos de internação em hospitais de referência, de acordo com cada caso e definidos em conversa de médico para médico de cada Município; e

III – Seremos responsáveis pelo sistema Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) de cada paciente porem, o municipio de Paulicéia se responsabiliza pelo transporte e equipe necessária de enfermagem por cada transferência assim como exames médicos solicitados, e o município de Panorama se responsabiliza pela contratação de médicos para as referidas transferências.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

☒ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000** – **PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com

www.pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ARTIGO 2º – Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado pagar para o Município de Panorama o valor de até **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) mensais.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 - SAÚDE GERAL

020701 SAÚDE GERAL

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSP.E AMBULATORIAL

10 302 0100 GESTÃO DE SAÚDE

10 302 0100 2077 0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

130 - 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa